A Comissão Executiva no uso de suas atribuições conferidas pelo arts. 27, inciso I, 40, § 1º, "d" e 62, § único da Lei Orgânica do Município de Araucária combinado com os arts 42 e 43, incisos I e IX do Regimento Interno, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 03 /2015.

EMENTA: *ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.322 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME ESPECIFICA.*

Art. 1°. O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.322 de 28 de dezembro de 2010 passa a viger com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único** - A Função Gratificada e a Função Especial serão concedidas aos servidores efetivos e serão regulamentadas através de Resolução."

Art. 2°. O caput e § 2º do art. 3º da Lei nº 2.322 de 28 de dezembro de 2010 passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Fica criada a Gratificação a Titulo de Responsabilidade Técnica, vantagem acessória ao vencimento do servidor efetivo da Câmara Municipal de Araucária, para o exercício de atribuições que exijam nivel de escolaridade acima ou diferente daquele previsto no perfil profissiográfico, sendo necessariamente educação profissionalizante em nivel de pós-médio ou educação em nível superior."

"**§ 2º** A Gratificação a Titulo de Responsabilidade Técnica, a Função Gratificada de Coordenação (FG) e a Função Especial (FE) somente será concedida para titulares do cargo que não tenham designação para outra Função Gratificada, Função Especial ou para Cargo Comissionado."

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 13 de fevereiro de 2015.

Vereador **WILSON ROBERTO DAVID MOTA**
Presidente

Vereadora **ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO**
Primeira Secretária

Vereador **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**
Segundo Secretário